

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 010/2025/GAB/DPG/DPPR

*Designa defensora pública Chefe do NUDEM para
Comissões e Comitês*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 006/2024, alterada pela Deliberação CSDP nº 029/2024, que incluiu a concessão de licença compensatória por participação em Comitês, Comissões ou Conselhos externos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública **MARIANA MARTINS NUNES**, Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) para representar os interesses da DPE-PR junto à Comissão de Igualdade de Gênero no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR); Conselho Estadual de Proteção a Vitimas de Abuso Sexual (COPEAS); Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Paraná (PEAME); Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito deste Tribunal de Justiça (TJPR); Comitê de Monitoramento do Termo de Cooperação que visa potencializar e concretizar ações de empregabilidade de mulheres em situação de vulnerabilidade (TJPR); Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (SEMIPI); Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS); h) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), de 29 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 e após o dia 7 de abril de 2025.

Art. 2º. Designar a defensora pública **HELENA GRASSI FONTANA**, Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) para representar os interesses da DPE-PR junto à Comissão de Igualdade de Gênero no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR); Conselho Estadual de Proteção a Vitimas de Abuso Sexual (COPEAS); Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Paraná (PEAME); Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito deste Tribunal de Justiça (TJPR); Comitê de Monitoramento do Termo de Cooperação que visa potencializar e concretizar ações de empregabilidade de mulheres em situação de vulnerabilidade (TJPR); Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (SEMIPI); Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS); h) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) de 1 de julho de 2024 a 6 de abril de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA 011/2025/GAB/DPG/DPPR

*Designa defensor público Chefe do NUCIDH para
Comissões e Comitês*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 006/2024, alterada pela Deliberação CSDP nº 029/2024, que incluiu a concessão de licença compensatória por participação em Comitês, Comissões ou Conselhos externos,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA**, Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), para representar a DPE-PR no Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas (CERMA; Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua (CIAMP RUA PARANÁ); Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná (CEMVEJ); Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua de Curitiba (CIAMP RUA CURITIBA).

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 29/04/2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Protocolo: SEI nº 24.0.000000170-4
050/2023

Pregão Eletrônico nº

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e ELETRON ELEVADORES LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 008/2024 por 24 meses (vinte e quatro meses), excluído o dia do final. Resultando na seguinte vigência de 05/02/2025 a 04/02/2027. Para o novo período prorrogado o valor do contrato passará de R\$ 20.146,20 por ano para R\$ 17.280,00 por ano, representando uma redução total de R\$ 2.866,20. A redução ocorreu devida à negociação entre as partes.

Valor do termo: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), considerando todo o período da prorrogação (24 meses). Face a negociação entre as partes o valor mensal de R\$ 720,00 será mantido de 05/02/2025 a 04/02/2027.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes, fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), sendo a sua execução através do detalhamento de despesa 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera em partes a Resolução DPG n.º 523/2024 - que dispõe sobre o fluxo de atendimento do programa PACÍFICA.DEF no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 6º da Resolução DPG n.º 523/2024 de modo que onde se lê:

Art. 6º. Os casos em que não for possível realizar o acordo, seja pelo não comparecimento de uma das partes, seja pela ausência de consenso, e cuja competência para o ajuizamento da ação pertencer a comarca com atuação da Defensoria Pública na área de família, serão ajuizados pela equipe do programa e, após, substabelecidos para acompanhamento processual para a Defensoria Pública com atribuição.

Leia-se:



Art. 6º. Os casos em que não for possível realizar o acordo pela ausência de consenso em sessão de conciliação realizada (sessão infrutífera), e cuja competência para o ajuizamento da ação pertencer a comarca com atuação da Defensoria Pública na área de família, serão ajuizados pela equipe do programa e, após, substabelecidos para acompanhamento processual para a Defensoria Pública com atribuição.

Parágrafo único. Os casos em que não for possível realizar o acordo pela não ocorrência da sessão conciliatória (negativa de participação ou ausência), e cuja competência para o ajuizamento da ação pertencer a comarca com atuação da Defensoria Pública na área de família, serão encaminhados via remessa no SOLAR para a Defensoria Pública com atribuição para o ajuizamento da ação inicial.

Art. 2º. Esta Resolução entra na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Protocolo: SEI nº 25.0.000000306-1
043/2023

Pregão Eletrônico nº

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R\$42.945,48 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.01 - Serviços de Limpeza e Conservação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 021/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 24.0.000004069-6,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

NOME	CARGO	RG	TÉRMINO
MARIA HELENA VEZZARO LAGO	Analista da Defensoria	75899580	16/07/2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 022/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 24.0.000004257-5,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:



Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

NOME	CARGO	RG	TÉRMINO
CAROLINE GONCALVES ULBRICH	Técnica da Defensoria	72075196	31/12/2025

Art. 2º. Essa portaria possui efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 023/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 24.0.000003221-9,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

NOME	CARGO	RG	TÉRMINO
FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO	Analista da Defensoria	60224595	11/01/2026

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação 01/2025 – DPE-PR

Objeto: Contratação de serviços de frete, incluindo transporte intermunicipal de carga, coleta e descarga de bens para a desmobilização/mobilização do imóvel Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu.

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

E-mail para envio: compras@defensoria.pr.def.br

Encerramento das propostas: 23/01/2025.

Acesso ao Termo de Referência:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Avisos-de-Contratacao-Direta>

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 02/2025/DESCENTRALIZADOS/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS FÓRUMS DESCENTRALIZADOS DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **13/02/2025 a 14/02/2025 e 17/02/2025 a 18/02/2025**, o Defensor Público **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO** foi designada(o) extraordinariamente para substituição, foi designada(o) extraordinariamente para substituição, nos termos da substituição ocorrida no período de **julho de 2024 a dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;



CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO** no(s) dia(s) **13/02/2025 a 14/02/2025 e 17/02/2025 a 18/02/2025**, a fim de compensar **4** dia(s) de atividade(s) exercida(s) em substituição.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 01/2025/PATO BRANCO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **22/04/2024, 23/04/2024, 24/05/2024 09/09/2024, 10/09/2024, 11/09/2024, 12/09/2024, 04/11/2024, 05/11/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Helena Leonardi de Franceschi** atuou em substituição automática de Gabriela Ruzzene, nos termos da Portaria 12/2024/PATO BRANCO/DPE-PR, Portaria 20/2024/PATO BRANCO, Portaria 01/2024 Pato Branco, Portaria 15/2024 Pato Branco, Portaria 16/2024 Pato Branco, Portaria 11/2023 Pato Branco, Resolução DPG 292/2024, Deliberação CSDP 19/2022 e Deliberação CSDP 05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Helena Leonardi**



de **Franceschi** no(s) dia(s) **27/02/2025, 28/02/2025 e 05/03/2025**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) em substituição.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2025.

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

PORTARIA 01/2025/CIVEL E FAZENDA PÚBLICA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **01/07/2024 a 31/07/2024**, o Defensor Público **Newton Pereira Portes Júnior** foi designada(o) extraordinariamente para substituição, nos termos **da Resolução DPG 281/2024**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim, subcoordenadora, encontra-se em gozo de férias;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Newton Pereira Portes Júnior** nos dias **05/03/2025 a 07/03/2025**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividades exercidas em substituição.

Cidade, 14 de janeiro de 2025.

NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR
Coordenador



PORTARIA 02/2025/CASCAVEL/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **09/08/2024, 10/08/2024 e de 12/08/2024 a 15/08/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO** foi designada(o) para **plantão**, nos termos da **Resolução DPG Nº415 DE AGOSTO DE 2024 - Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as para grupo de atuação emergencial**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Bruna Fonseca Correa Moncavo** no(s) dia(s) **27/01/2025 a 29/01/2025**, a fim de compensar **3 dia(s)** de atividade(s) exercida(s) durante o período de designação extraordinária de defensores/as públicos/as para grupo de atuação emergencial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2025.

Cascavel, 15 de janeiro de 2025



RICARDO SANTI FISCHER
Defensor Público
Coordenador da Sede de Cascavel

PORTARIA 01/2025/CASCABEL/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CASCABEL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **16/07/2024 a 30/07/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO** foi designada(o) extraordinariamente para substituição, nos termos **da substituição ocorrida em 07/2024**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO** no(s) dia(s) **30/01/2025, 31/01/2025 e 03/02/2025** a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) em substituição.

Cascavel, 15 de janeiro de 2025

RICARDO SANTI FISCHER
Defensor Público
Coordenador da Sede de Cascavel

PORTARIA 02/2025/PATO BRANCO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.



A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **26/12/2023 e 27/12/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO DPG N° 617, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - Plantão de Recesso do Judiciário**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa n° 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa n° 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa n° 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO** no(s) dia(s) **31/01/2025 e 03/02/2025**, a fim de compensar **02** dia de atividades exercidas durante o período Plantão de Recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2025.

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

